

PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO : 12127.2023

PROJETO ARQUITETÔNICO: 2023.09.000000034

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO JOSE SANTANA FILHO DOS AGRICULTORES DO P. A. REAL	NOME FANTASIA: ASSOCIACAO JOSE SANTANA FILHO DOS AGRICULTORES DO P. A. REAL
CNPJ: 03.639.931/0001-22	MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS
ENDEREÇO: PROJETO DE ASSENTAMENTO REAL	CEP: 77760-000
E-MAIL: noletodebritojaobatista@gmail.com	TELEFONE: (63) 9 8517-6624
RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO BATISTA NOLETO DE BRITO	CPF: 021.050.441-23
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Não definido	CPF: Não definido

Palmas, 22 de junho de 2023.

Legislação Adotada:

Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977;
Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997;
Decreto Lei nº 680, de 23 de novembro de 1998;
Resolução - RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004;
ABNT NBR 9050, de 03 de agosto de 2020;
ABNT NBR 6492, de 16 de junho de 2021.

Documentação Apresentada:

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº TO20230414031, do Engenheiro Civil José Vitor da Cruz Galdino, RNP: 2418928314;
01 (uma) via do Relatório Técnico;
01 (uma) via do Projeto Arquitetônico em 04 (quatro) pranchas.

Análise da Documentação:

Após analisada a documentação verificamos as seguintes irregularidades:

1. Identificar na planta baixa as áreas (paredes) dotadas de telas e informar suas respectivas especificações (material e dimensões);
2. Prover fechamento (parede dotada de porta) do vão de acesso ao ambiente "Barreira Sanitária";
3. Informar no projeto se as esquadrias (J1 e J6) representadas nos ambientes são guichês de passagem de materiais;
4. A área de produção deve ser dotada de lavatório de mãos conforme preconizado nas normativas vigentes;
5. Prover acesso interno (porta) no depósito de embalagem e matéria prima, para facilitar o fluxo de serviços;
6. Rever as aberturas para "SALA DE RESFRIAGEM E EMBALAGEM" representadas nos sanitários (W.C. Feminino e W.C. Masculino);
7. Informar se a área de expedição de produto acabado é realizada através de janela. Prover guichê com bancada para expedição do produto;

Conclusão:

Pelo exposto, **somos contrários à aprovação**, até que seja justificado, alterado ou complementado o referido Projeto Básico de Arquitetura.

É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela Assessoria de Infraestrutura, antes da aprovação definitiva do projeto.

Observações:

O PBA (Projeto Básico de Arquitetura) deverá ser reapresentado corrigido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer de análise;

O PBA poderá ser reapresentado no máximo 02 (duas) vezes sem o pagamento de taxa de re - análise;

Deverá ser paga nova taxa de análise de projetos arquitetônicos caso o PBA não seja aprovado no prazo de 01 (um) ano após a primeira apresentação.

Verônica Falcão de França Pereira Machado

Analista de Projetos da Vigilância Sanitária

Matricula 1058797-13

Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA FALCÃO DE FRANÇA PEREIRA MACHADO** em 22/06/2023 10:53:41

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <https://infovisa.rupiti.com.br/verifica/> informando o código verificador 12127



Superintendência de Vigilância em Saúde - Diretoria de Vigilância Sanitária - Anexo I da Secretaria de Estado de Saúde - Qd. 104 Norte, Av. LO-02, Conj. 01, Lotes 20/30 - Ed. Luaro Knopp (3º Andar) - CEP 77.006-022 - Palmas-TO. Contatos: (63) 3218-3264 – tocantins.visa@gmail.com